



NOTA EXPLICATIVA

O Município de Arcoverde, por meio da Secretaria de Educação, no exercício do Princípio Constitucional da Publicidade (Art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil), informa que, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.655/2023, Art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, e no Decreto Municipal nº 104/24, Art. 2º, o valor correspondente ao percentual de 60% é R\$ 7.122.494,64 (sete milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), que será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério, valor este atualizado e corrigido até 31/10.

Sobre o referido valor, conforme o Decreto Municipal nº 104/24, Art. 2º, § 3º, 10% (dez por cento) do valor destinado aos beneficiários, ou seja, R\$ 712.249,46 (setecentos e doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), será reservado para atender possíveis inclusões de novos beneficiários ou herdeiros legítimos, caso sejam determinadas por ordem administrativa ou por decisão judicial.

Após a conclusão de todo o processo administrativo de apuração, qualquer valor residual em conta (definido como reserva), caso existente, será distribuído igualmente, em conformidade com os parâmetros e a metodologia aplicada ao longo do processo.


José Diêgo Leite Santana

Secretário Municipal de Educação